



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração**  
**Divisão de Licitação**

### **PROCESSO N.º 064/2012**

**PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2012**

### **CONTRATO N.º 074/2013**

Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio e a empresa Francisco de Aguiar Bezerra Transportes ME

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, inscrita no CNPJ n.º 55.293.427/0001-17, doravante denominada **“CONTRATANTE”**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Sidnei Caio da Silva Junqueira, Prefeito Municipal, e, de outro lado, pela Empresa **FRANCISCO DE AGUIAR BEZERRA TRANSPORTES ME**, CNPJ n.º 08.299.787/0001-46, com sede à Rua Manoel Ribeiro Filho, n.º 1-44, Jardim Real, CEP: 19.470-000, telefones n.ºs 3281-1359 / 9702-2359, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, representada pela Sr.ª Cíntia Aparecida Martins, brasileira, maior, RG n.º 41.758.933-5 – SSP/SP, CPF n.º 311.865.938-65, Procuradora da empresa supracitada, doravante denominada **“CONTRATADA”**, têm, entre si, justo e acordado, o presente **CONTRATO**, da forma a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento de **300 (TREZENTAS) LOCAÇÕES DE CAÇAMBAS TIPO PAPA-ENTULHO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 4,0 m<sup>3</sup> RASAS**, constantes de sua proposta comercial, na seguinte conformidade:

- a) prazo de entrega: imediato.
- b) condições de pagamento: até o 20.º (vigésimo) dia do mês seguinte à prestação dos serviços e entrega da nota fiscal à **CONTRATADA**.
- c) validade da proposta: 30 (trinta) dias a contar desta data.
- d) vigência contratual: de 24/07/2013 a 23/07/2014.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1.** Fica fixado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, para a aquisição dos produtos, podendo ser prorrogado, se convenientes às partes.

**2.2.** Local designado para a entrega/execução do objeto da licitação:  
Os itens serão entregues em local(is) indicados pela **CONTRATANTE**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração**  
**Divisão de Licitação**

### **CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** Os valores unitários são:

item: 01R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

**3.2.** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

**3.3.** Nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para ajusta remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d) e demonstre através de notas fiscais, publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Sr. Prefeito através de aditamento.

**3.4.** A presente despesa onerará a seguinte dotação orçamentária:

02.11 – Secretaria de Obras, Habitação e Infraestrutura

15.452.0057-2.045000 – Departamento de Urbanização e Limpeza

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (472)

3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outros de Natureza Intangível (4.560)

Fonte de Recurso (01 – Tesouro)

NE: 013990/13

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O Pagamento será efetuado até o 20.<sup>o</sup> (vigésimo) dia do mês seguinte à fatura e entrega/fornecimento dos itens do objeto, através de cheque nominal a ser retirado na Divisão de Tesouraria desta Municipalidade ou através de depósito bancário na conta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1.** O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de 30 (trinta dias) dias úteis, sem prejuízo da garantia.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades:

**a)** Pelo atraso injustificado na entrega do objeto:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração**  
**Divisão de Licitação**

Até 30 (trinta) dias corridos, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

Superior a 30 (trinta) dias corridos, multa de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**b)** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.** A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**7.2.** Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A **CONTRATANTE** manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a entrega do objeto do presente **CONTRATO**, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação de todas as características, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO**, mantendo tudo devidamente anotado.

**8.2.** Poderá a **CONTRATANTE** se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução deste mister.

**8.3.** A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**9.1.** Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

**9.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração  
Divisão de Licitação**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1.** As partes de comum acordo elegem o foro da cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões originadas pelo presente instrumento.

E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Presidente Epitácio, 24 de julho de 2013.

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio  
Sidnei Caio da Silva Junqueira  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**Francisco de Aguiar Bezerra Transportes ME  
Cíntia Aparecida Martins  
Procuradora  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

DEIVID DA SILVA CARDOSO  
RG: 41.764.934-4 – SSP/SP  
CPF: 397.014.828-67

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA  
RG: 26.317.301-X – SSP/SP  
CPF: 206.593.358-59